



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA NATUREZA DO OBJETO, PRAZOS E QUANTITATIVOS:

1.1. Pretende-se estabelecer neste Termo de Referência as condições para locação de máquinas de algodão doce, máquina de sorvete, máquina de pipoca, cama elástica, tobogã e piscina de bolinha, incluindo mão de obra para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde na campanha de vacinação, que ocorrerá no dia 31/05/2025.

1.2 São estimados para a presente Contratação, a quantidade abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO DE CONTRATAÇÃO	UND	QNT
01	ALGODÃO DOCE Serviço de locação de 1 máquina de algodão doce OBS: Os insumos (açúcar, palito e outros) e mão de obra são todos por conta da contratada (o). Atender livre demanda. Duração do evento: 08:00 h no dia 31/05/2025. Em média 40 G cada totalizando 8KG de algodão doce No mínimo 200 unidades de algodão doce 	SV	01
02	PIPOCA Serviço de locação de 1 carrinhos de pipoca. OBS: Os insumos (milho, óleo, sal , saquinho e outros)e mão de obra são todos por conta da contratada (o). Atender livre demanda. Duração do evento: 08:00 h no dia 31/05/2025. No mínimo 200 unidades saquinhos de pipoca Em média 90G cada totalizando 18KG de pipoca	SV	01



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITARIA

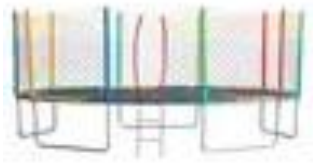
CNPJ: 11.168.270/0001-22

			
03	PIPOCA Serviço de locação de 1 carrinhos de pipoca. OBS: Os insumos (milho, óleo, sal , saquinho e outros)e mão de obra são todos por conta da contratada (o). Atender livre demanda. Duração do evento: 08:00 h no dia 31/05/2025. No mínimo 200 unidades saquinhos de pipoca Em média 90G cada totalizando 18KG de pipoca 	SV	01
04	SORVETE Serviço de locação de 1 máquinas de sorvete. OBS: Os insumos e mão de obra são todos por conta da contratada (o). Atender livre demanda. Duração do evento: 08:00 h no dia 31/05/2025. No mínimo 200 unidades de sorvete Em média 60G cada totalizando 12KG de sorvete SABORES VARIADOS (morango, uva, blue, frutas vermelhas, menta, abacaxi) 	SV	01
	SORVETE		



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITARIA

CNPJ: 11.168.270/0001-22

05	Serviço de locação de 1 máquinas de sorvete. OBS: Os insumos e mão de obra são todos por conta da contratada (o). Atender livre demanda. Duração do evento: 08:00 h no dia 31/05/2025. No mínimo 200 unidades de sorvete Em média 60G cada totalizando 12KG de sorvete SABORES VARIADOS (morango, uva, blue, frutas vermelhas, menta, abacaxi) 	SV	01
06	CAMA ELÁSTICA PULA PULA Serviço de locação de Cama Elástica Pula Pula 2,44 com Ziper Alta Resistência 270kg. Incluindo Manutenção, Montagem e Desmontagem, e monitor. Características principais • Quantidade de pés: 3 • Quantidade de molas: 48 • Incluso rede de proteção. • Incluso escada. • Altura Total: 1,94cm Cor Da Proteção De Molas Colorido 	SV	03
	TODOGÃ (tipo escorregador) grande Serviço de locação de Tobogã Inflável Grande		



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITARIA
CNPJ: 11.168.270/0001-22

07	Profissional Lona KP1100 8,0m x 4,2m x 6,0m Incluindo Manutenção, Montagem e Desmontagem. Fabricado com lona KP1100, um material altamente resistente e de excelente qualidade para garantir a diversão de crianças com total segurança. Prodotido em lona KP1100 reforçada Estrutura grande e imponente para maior diversão Infla rapidamente em 4 a 8 minutos Acompanha motor para inflar Especificações Técnicas: Dimensões do Produto (CxLxA): 8,0m x 4,2m x 6,0m Peso Suportado: até 450 kg Tempo para Inflar: de 4 a 8 minutos Material: Lona KP1100 Idade Recomendada: A partir de 2 anos Incluindo Manutenção, Montagem e Desmontagem, e monitor. 	SV	02
	PISCINA DE BOLINHAS CASTELINHO INFLÁVEL 2,80 X 2,80 Serviço de locação de Piscina de Bolinhas Castelinho Inflável. Incluindo Manutenção, Montagem e Desmontagem, e monitor. A Piscina de Bolinhas Castelo Inflável é um brinquedo inflável muito divertido e bonito, ideal para festas infantis. É indicado para várias idades. Este Inflável com Motor possui uma área de 2,80m de comprimento x 2,80m largura e 2,40m de altura. É produzido em lona vinílica KP1000, material resistente para este tipo de produto, com soldas reforçadas e redes de segurança em suas laterais. O Castelo Inflável com Piscina de Bolinha, feito com materiais de qualidade, todos soldados e com costuras reforçadas. Os brinquedos infláveis são projetados para garantir segurança e conforto às crianças, utilizando material de alta qualidade (lona vinílica KP1000 em cores		



08	vibrantes), com emendas soldadas e rede de segurança nos quatro lados, com acabamento todo costurado. Piscina Inflável de Bolinhas acompanha Motor Soprador de Ar, que permite inflar o brinquedo de ar rapidamente. <table><tr><td>Idade mínima recomendada - Idade máxima recomendada</td><td>02 a 10 anos de idade</td></tr><tr><td>É resistente à água</td><td>Sim</td></tr><tr><td>Peso máximo suportado</td><td>100 kg</td></tr></table> 	Idade mínima recomendada - Idade máxima recomendada	02 a 10 anos de idade	É resistente à água	Sim	Peso máximo suportado	100 kg	SV	02
Idade mínima recomendada - Idade máxima recomendada	02 a 10 anos de idade								
É resistente à água	Sim								
Peso máximo suportado	100 kg								

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

A locação de máquinas com fornecimento de mão de obra e insumos se faz necessária visando garantir a execução eficiente e contínua das atividades previstas no escopo do projeto/serviço em questão. A medida justifica-se pelos seguintes motivos:

1. **Eficiência Operacional:** A utilização de equipamento adequado, operado por profissionais qualificados e com fornecimento dos insumos necessários, assegura maior produtividade, reduz o tempo de execução e minimiza riscos de retrabalho.
2. **Especialização Técnica:** A operação de determinadas máquinas exige conhecimento técnico específico, sendo mais eficaz a contratação de equipe especializada que já possua familiaridade com o equipamento e o processo envolvido.
3. **Otimização de Recursos:** A contratação integrada evita a necessidade de múltiplos contratos (separando equipamento, operador e insumos), o que contribui para maior controle, menor burocracia e redução de custos indiretos.
4. **Garantia de Qualidade:** O fornecimento de insumos diretamente pelo contratado garante a padronização e compatibilidade dos materiais utilizados, assegurando a qualidade do serviço prestado.



5. **Rapidez na Mobilização:** A contratação de um pacote completo (máquina, operador e insumos) possibilita resposta mais ágil às demandas, especialmente em situações emergenciais ou com cronogramas reduzidos.

Diante disso, considera-se plenamente justificada a contratação pretendida, visto que atende aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia na aplicação dos recursos públicos/empresariais.

A locação de brinquedos, bem como os serviços de manutenção, montagem e desmontagem, se faz necessária para garantir a realização de um evento seguro, atrativo e adequado ao público infantil. A utilização de brinquedos infláveis, eletrônicos ou recreativos proporciona momentos de lazer, integração social e desenvolvimento motor e cognitivo das crianças participantes.

A montagem e desmontagem por equipe especializada evita riscos de acidentes e danos aos equipamentos, promovendo a organização e fluidez do evento.

Dessa forma, a contratação desses serviços é fundamental para o sucesso da atividade planejada, garantindo conforto, segurança e diversão para o público-alvo.

3. DOS REQUISITOS PARA AQUISIÇÃO:

3.1 – A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

3.2 – A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento do produto acima relacionado deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa
- c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta)
- d) Cópia da CND junto ao FGTS.
- e) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.
- f) Certidão Negativa Municipal.
- g) Certidão Negativa Estadual.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.) DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1 – A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o MENOR PREÇO POR ITEM estimado na licitação nos termos do inciso II da Lei Federal 14.133/21 e, a ser aferido conforme o Modelo de Impresso Oficial proposto.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 – As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2025, conforme dotações parte integrantes do processo.



6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

6.1. Os itens deverão ser entregues após a ordem de fornecimento No Cepal de Palmeiras de Goiás

Rua Quintino Bocaiuva 159-205

6.1.1 O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato de serviço/ata de registro, decorrente do procedimento realizado terá vigência no período de 01 (um) Mês.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. Os fornecimentos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da comprovação da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A contratada obriga-se a:

9.1.1. Os itens deverão ser entregues no Cepal, endereço:

Rua Quintino Bocaiuva 159-205, Palmeiras de Goiás.

9.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente à CONTRATANTE, seus funcionários ou outros, por ocasião da realização dos serviços

9.1.3. Observar os critérios para prestação dos serviços e fornecimento dos materiais as demais obrigações dispostas neste instrumento.

9.1.4. Responsabilizar-se por todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como pelo seu pessoal.

9.1.5. Contar com equipe de profissionais especializados e habilitados para a prestação dos serviços contratados.

9.1.6. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone/fax, para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários

9.1.7. Atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários ao acompanhamento e à fiscalização dos serviços.

9.1.8. Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos representantes designados para acompanhar a execução do serviço contratado, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do CONTRATANTE.

9.1.9. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.0. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo



máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE.

9.2.1. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução da contratação.

9.2.2. Prestar os serviços no horário das 08:00 as 16:00.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados em 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás, através da Secretaria Municipal de Finanças.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);

b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

c) Certidão Negativa Municipal;

d) Certidão Negativa Estadual;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

12.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:



- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

13. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

13.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Secretaria Municipal de Saúde chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Secretaria Municipal de Saúde negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

13.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

13.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as condições previstas na ata de registro de preço.

14.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

14.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

14.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

14.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Palmeiras de Goiás tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

14.3.1. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Secretaria Municipal de Saúde Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Secretaria Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

14.4. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

14.5. As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida pela coordenadora da Vigilância Epidemiológica Michele H Alcântara e Renata Moura, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Secretaria Municipal de Saúde.

15.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde ou de seus agentes e prepostos.

15.3. O fiscal da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da Secretaria de Saúde o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

16.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

17. SANÇÕES

17.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CNPJ: 11.168.270/0001-22

Palmeiras de Goiás, 15 de Abril de 2025

Getúlio Jose de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Decreto nº 320/2025

Rua Quintino Bocaiuva, s/nº esquina Praça São Sebastião - Centro
Fone/Fax (64) 3954-4018 – CEP 76.190-000